



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT6-GP-GVP-CRT nº 05/2020

Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, diante da natureza alimentar dos créditos trabalhistas, a necessidade de dar curso aos julgamentos dos processos afetos à Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO a existência de instrumentos hábeis, seguros, acessíveis e eficientes a Advogados, Membros do Ministério Público para o cumprimento da sua função institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 05, editado em 17 de abril de 2020, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TRT6-GP-CRT nº 04/2020, de 20 de março de 2020, que determinou a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de março de 2020 até 30 de abril de 2020, salvo os relativos às medidas de urgência,

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 14/2019, editada em 29 de julho de 2019, que regulamentou o julgamento em ambiente eletrônico, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO**

intermédio do Plenário Virtual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT6-GP nº 55/2020, editado em 06 de abril de 2020, que regulamentou o procedimento para realização de sessões administrativas virtuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT6-GP nº 59/2020, editado em 17 de abril de 2020 e alterado na Sessão Administrativa do Pleno de 27 de abril de 2020, que regulamentou o procedimento para realização de sessões telepresenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

CONSIDERANDO o Ofício MPT/PRT 6ª/GPC nº 184.2020, de 23 de abril de 2020, da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região; Ofício Conjunto nº 122/2020-GP, de 23 de abril de 2020, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco e Ofício nº 39/2020, de 24 de março de 2020, da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região,

RESOLVEM

Art. 1º Ficam prorrogadas para o dia 15 de maio de 2020 as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Ato Conjunto TRT6-GP-CRT nº 04/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, voltam a fluir normalmente a partir de 4 de maio de 2020.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (art. 221 do Código de Processo Civil).

§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de o Juiz ou Desembargador Relator suspender os prazos individualmente ou a prática de atos processuais, considerando o agravamento local ou regional da pandemia ou a precariedade de acesso de partes ou Advogados aos meios virtuais de visualização dos autos.

Art. 3º As sessões do Pleno e das Turmas, as correições ordinárias e extraordinárias da Corregedoria Regional, bem como as audiências das Varas do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO

Trabalho e dos CEJUSCs-JT de 1º e 2º graus poderão ser realizadas por meio virtual ou telepresencial, assegurando-se a publicidade e o armazenamento dos dados.

§ 1º As sessões e audiências telepresenciais serão conduzidas por videoconferência, adotando-se a Plataforma *Google Meet*, ferramenta que permite a gravação de áudio e vídeo em formato compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias.

§ 2º Permanecem suspensas as sessões e audiências presenciais em todas as unidades jurisdicionais do Tribunal, salvo se existir necessidade imperiosa à preservação de direitos reconhecida em decisão fundamentada.

Art. 4º As audiências nas Varas do Trabalho, nos Postos Avançados e nos CEJUSCs-JT de 1º e 2º graus, observado o formato telepresencial, deverão ser retomadas gradualmente.

§ 1º Ato da Corregedoria Regional disporá sobre as audiências no 1º grau de jurisdição, inclusive sobre a uniformização dos procedimentos para sua realização, seus registros e armazenamento em áudio e vídeo, além da manutenção da suspensão dos prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais ou daqueles cujo cumprimento possa ser prejudicado pelas circunstâncias epidemiológicas.

§ 2º Fica vedada a atribuição de responsabilidade aos Advogados ou Membros do Ministério Público para providenciar o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário com fim de participação em atos virtuais.

Art. 5º Enquanto perdurar o regime diferenciado de trabalho remoto nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os servidores e magistrados em atividade devem observar o horário de funcionamento regular de expediente.

Art. 6º Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas no presente Ato Conjunto poderão ser alteradas ou suspensas.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO**

ouvidas a Vice-Presidência e Corregedoria Regional, quando cabível.

Art. 8º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

Recife, 29 de abril de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

DIONE NUNES FURTADO DA SILVA

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Corregedora do TRT da 6ª Região